

MSG. AL. Nº 5.405/2023.

Mensagem nº 46/2023.

Salvador, 01 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa do Estado, o anexo Projeto de Lei, que *“altera a Lei nº 14.490, de 30 de novembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, na forma que indica, e dá outras providências.”*.

A presente proposição tem por objetivo ajustar as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal do Estado, por meio da alteração dos Anexos II - A1, II - A2 e II - C e do Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal Acima da Linha, todos da Lei nº 14.490, de 30 de novembro de 2022.

Cumpre ponderar que esta medida busca atender à dinâmica da conjuntura nacional e estadual, tendo por base os parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e o comportamento da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de 2023, à luz do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.490, de 30 de novembro de 2022.

Valho-me do ensejo para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

GERALDO JÚNIOR
Governador em exercício

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADOLFO MENEZES
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
Nesta